

ACTA Nº 6

*Receita*  
*Ant. Maria*  
*Rodrigues*  
*Costa*

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 4-02-991

Aos quatro dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e um, nesta Cidade de Aveiro, Edifício dos Paços do Concelho e Sala das Reuniões, reuniu ordinariamente a mesma Câmara sob a Presidência do Vereador em regime permanente, Sr. Coronel Martinho de Sousa Pereira e com a presença dos Vereadores Eng<sup>o</sup> Vítor José Pedrosa da Silva, Prof. Celso Augusto Baptista dos Santos, Eng<sup>o</sup> João José Ferreira da Maia, Dr<sup>a</sup> Maria Antónia Corga de Vasconcelos Dias de Pinho e Melo, Eng<sup>o</sup> António Sérgio Azeredo, Dr<sup>a</sup> Maria Amélia Rodrigues Costa de Brito e Eng<sup>o</sup> António Manuel de Almeida Alves.

Pelas 14 horas e 30 minutos foi declarada aberta a presente reunião.

O Sr. Presidente não esteve presente na reunião por se encontrar em Lisboa em serviço oficial.

RESUMO DIÁRIO DA TESOOURARIA: - A Câmara tomou conhecimento do balancete da tesouraria relativo ao dia 1 de Fevereiro, corrente, o qual acusa o seguinte movimento em dinheiro: Saldo do dia anterior em operações orçamentais - dez milhões trezentos e sessenta e cinco mil quinhentos e oitenta e cinco escudos; Saldo do dia anterior em operações de tesouraria - onze milhões oitocentos e dezanove mil oitocentos e dezassete escudos e cinquenta centavos; Receita do dia em operações orçamentais - vinte e seis milhões oitocentos e seis mil cento e quatro escudos; Receita do dia em operações de tesouraria - trezentos e oitenta e dois mil trezentos e oitenta e três escudos; Despesa do dia em operações orçamentais - trinta e dois milhões oitocentos e oitenta e três mil seiscentos e nove escudos e cinquenta centavos; Saldo para o dia seguinte em operações orçamentais - quatro milhões duzentos e oitenta e oito mil setenta e nove escudos e cinquenta centavos; Saldo para o dia seguinte em operações de tesouraria - doze milhões duzentos e dois mil duzentos escudos e cinquenta centavos.

MERCADO MANUEL FIRMINO - ARREMATAÇÃO DE BANCAS: - Na sequência da deliberação tomada na reunião de 21 de Janeiro, findo e após prestados alguns esclarecimentos pelo Vereador Sr. Prof. Celso Santos, procedeu-se à arrematação das bancas nºs 10, 11 e 12 da placa E e banca nº 11 da placa D, do Mercado em



.3.

confusão, podendo a Junta de Freguesia fazer esse controle, o que, de certo modo, atenuará o caos em que a mesma se encontra.

Tomou de seguida a palavra o Vereador Sr. Eng<sup>o</sup> Azeredo que se referiu à falta de iluminação em várias artérias onde existem inúmeras habitações e por conseguinte onde se torna absolutamente imprescindível uma boa iluminação. Salientou ainda a necessidade de se oficializar à E.D.P. nesse sentido.

De seguida falou na entrada em funcionamento dos parcometros e referiu que houve um descongestionamento na Avenida Dr. Lourenço Peixinho, verificando-se, contudo, o congestionamento de outras artérias, o que fez notar que o problema de estacionamento é cada vez mais caótico.

Interveio, a seguir o Sr. Vereador António Alves que começou por solicitar à Câmara que intervenha junto da Escola Secundária de Esgueira no sentido de sensibilizar os alunos para não atirarem lixo, essencialmente garrafas partidas para a rua, o que se verifica com frequência.

PROJECTO PRODEP: - A Vereadora Dr<sup>a</sup> Amélia Brito, na sequência de pedidos formulados pelas Escolas Primárias da Costa do Valado e nº 2 da Vera-Cruz, propôs que a Câmara disponibilize uma verba total de seiscentos mil escudos (trezentos mil escudos para cada um daqueles estabelecimentos) para participar na aquisição de equipamento informático tendo em vista a apresentação das competentes candidaturas a um projecto no âmbito do PRODEP/1991, tendente à dinamização de actividades de Escolas do Ensino Básico e Secundário, utilizando meios informáticos.

Seguiu-se troca de impressões em que a Vereadora Dr<sup>a</sup> Maria Antónia manifestou o seu interesse e empenho em que este apoio seja concedido, dado entender de cabal importância para os estabelecimentos de ensino a dinamização das actividades ligadas à informatização. Disse ainda que no âmbito da reforma do sistema educativo há diversos projectos a este nível, como por exemplo o projecto Minerva que envolve já várias escolas.

De seguida, o Vereador Sr. Prof. Celso Santos informou que estava de acordo com a proposta efectuada estranhando, contudo, o facto de só aparecerem duas escolas a candidatar-se, no que foi devidamente esclarecido por uma professora ligada ao Projecto Minerva, presente à reunião.

Por unanimidade, foi deliberado, aprovar a proposta ora apresentada e, por conseguinte, conceder a cada uma das escolas primárias da Costa do Valado e nº 2 da Vera-Cruz, uma verba de trezentos mil escudos para o efeito.

*Abreu*  
*Ant*  
*ASIN*  
*Alves*  
*Antunes*  
*Abreu* .4.

CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DO INATEL: - Em seguimento do deliberado na última reunião sob o título em epígrafe, os Srs. Vereadores Eng<sup>o</sup> Maia e Dr<sup>a</sup> Maria Antónia chamaram a atenção para o facto de o teor da mesma não corresponder ao que havia sido dito, após o que, por unanimidade, foi deliberado rectificar o primeiro parágrafo da citada deliberação, que passa a ter a seguinte redacção: O Vereador Sr. Eng<sup>o</sup> Maia informou a Câmara dos contactos que têm sido desenvolvidos junto do INATEL e do Clube dos Galitos para a localização dos respectivos pavilhões e que, em princípio, o Pavilhão do INATEL ficará localizado em Santiago, nos terrenos já cedidos aos Galitos, por troca com terrenos na zona da Forca-Vouga, o que foi aceite pela Direcção daquele Clube e pressupõe a realização do projecto inicialmente previsto para aquele local.

RECINTO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES - RESTAURANTE: - Na sequência da deliberação tomada na reunião de 14 do mês findo, a Câmara tomou conhecimento de uma carta do adjudicatário da exploração do Restaurante do Recinto de Feiras e Exposições, Sr. Fernando Fernandes Cavaco, a comunicar que desiste da referida exploração em virtude de, entretanto, ter assumido compromissos com outro restaurante. Após troca de impressões foi deliberado, por unanimidade, aceitar a desistência e, por conseguinte, adjudicar a exploração do referido estabelecimento ao Restaurante Mercantel pelas seguintes quantias mensais constantes da respectiva proposta: oitenta mil escudos durante o primeiro ano, noventa e cinco mil escudos durante o segundo ano e cento e dez mil escudos durante o terceiro ano.

TRANSPORTES PÚBLICOS: - O Vereador Sr. Eng<sup>o</sup> António Alves deu conhecimento que foi contactado por alguns Vereadores da Câmara Municipal de Ílhavo que lhe manifestaram a pretensão daquela Edilidade, no sentido de haver um acordo entre os Serviços Municipalizados de Ílhavo e os de Aveiro com vista à possibilidade de ligação entre ambas as cidades, e circuito interno em Ílhavo, através dos autocarros dos STUA, podendo, inclusivamente, estudar-se a possibilidade de se efectuar um financiamento para aquisição de novos autocarros, ao que se seguiu troca de impressões sobre o assunto.

SERVIÇOS MUNICIPAIS - INFORMATIZAÇÃO: - O Vereador Sr. Coronel Martinho informou que se realizou uma reunião com todos os serviços municipais e um técnico ligado à informática, cujo objectivo principal é a uniformização de todos os sectores na parte respeitante à Informática, incluindo os Serviços Municipalizados. Seguiu-se troca de impressões sobre o assunto, após o que, por unanimida-

*Pravos*  
*Ant*  
*ASIN*  
*Agencia*  
*Embryopel*  
*ADULT* .5.

de, foi deliberado abrir concurso limitado com vista à aquisição dos P.C.s que se tornem necessários para o desenvolvimento do projecto que se pretende incrementar.

URBANIZAÇÃO DA BAIXA DE SANTO ANTÓNIO: - Em seguimento da deliberação tomada em 2 de Julho do ano findo, que fixou na quantia de três mil e quatrocentos escudos por metro quadrado de área de construção, a taxa de urbanismo a aplicar na urbanização em epígrafe, a Câmara deliberou, por unanimidade e por proposta do Vereador Sr. Eng<sup>o</sup> Vítor Silva, fixar em 50% daquele valor a área reservada a estacionamento, e que a taxa das áreas respeitantes aos balanços fechados seja igualmente de três mil e quatrocentos escudos por metro quadrado e gratuita a referente aos balanços abertos e, ainda, que haja obrigatoriedade de cedência ao domínio público das áreas sobrantas.

URBANIZAÇÃO FORÇA-VOUGA - INSTALAÇÃO DA REDE DE GÁS DOMICILIÁRIO: - Na sequência da deliberação tomada na reunião de 21 de Janeiro, findo, e analisada a informação prestada pelos Serviços Técnicos, cujo teor aqui se dá como transcrito, foi deliberado, por unanimidade, adjudicar à Firma EMPORGÁS - Empresa Portuguesa de Gás, S.A. a concessão da exploração de gás domiciliário na urbanização em epígrafe, pela quantia de cinco milhões de escudos acrescida de IVA, por ser a proposta mais vantajosa.

AUTOS DE VISTORIA E MEDIÇÃO DE TRABALHOS: - Foi deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento dos seguintes autos de vistoria e medição de trabalhos:

- 2ª Situação da obra "Circular de Esgueira - 1ª Fase", adjudicada a Rosas Construtores, Lda., da quantia de dezasseis milhões cento e vinte e oito mil trezentos e setenta e cinco escudos;

- 8ª Situação da obra "Construção do Centro Cultural de Eixo - 1ª fase", adjudicada a Afonso Gomes dos Reis, da quantia de quatro milhões seiscentos e setenta e um mil novecentos e setenta e seis escudos;

- Revisão de preços provisória à 1ª situação - 3ª fase - trabalhos a mais da obra "Construção de 784 Fogos de Habitação Social em Santiago - IGAPHE", adjudicada à Edifer, da quantia de um milhão quatrocentos e sessenta e três mil seiscentos e setenta e oito escudos;

- Revisão de preços provisória à 2ª situação - 2ª fase - trabalhos a mais da mesma obra, da quantia de dois milhões cento e oitenta mil quatrocentos e dezassete escudos;



*Handwritten signatures and initials at the top of the page, including names like 'Folha' and 'Pinto'.*

CENTRO PAROQUIAL E SOCIAL DE NARIZ: - Foi deliberado, por unanimidade, e de acordo com a informação dos serviços municipais competentes autorizar o pagamento da quantia de trezentos e quinze mil e novecentos escudos ao Arquitecto Helder Tércio Guimarães, referente à assistência técnica à obra em epígrafe.

TRÂNSITO - REGULAÇÃO SEMAFÓRICA: - Face à informação prestada pelo técnico municipal responsável, segundo a qual se torna imprescindível dotar o cruzamento do parque de sinalização luminosa automática do trânsito, em virtude de, a curto prazo, entrar em funcionamento a Avenida Central, foi deliberado, por unanimidade, abrir concurso limitado para o efeito junto das casas da especialidade, nomeadamente para a aquisição e respectiva instalação.

IDEM - COMISSÃO CONSULTIVA: - O Vereador Sr. Coronel Martinho submeteu à consideração do Executivo a acta da reunião realizada pela Comissão Consultiva de Trânsito, no passado dia 24 de Janeiro, a qual foi aprovada por unanimidade e a seguir se transcreve: "Viaturas Abandonadas na Via Pública: - O Vereador Sr. Coronel Martinho pôs mais uma vez em destaque a proliferação constante da via pública com viaturas abandonadas, situação para a qual se terão que propôr à Câmara medidas imediatas tendentes a eliminar, de uma vez por todas, este triste espectáculo. Assim, após diligências feitas neste sentido junto de algumas Câmaras do País, está já esta Comissão de posse de elementos que lhe permite fazer sugestões para a solução deste problema. Para já, propõe-se que, a exemplo do que está a acontecer na Câmara de Portimão, sejam contactados alguns negociantes de sucata, do concelho, para saber da receptividade por parte destes sobre o reboque e recolha das mesmas viaturas, mediante contrapartidas fixadas na lei, a acordar com aquele que a Câmara entender por bem escolher.

Rua Guilherme Gomes Fernandes: - Apreciada uma reclamação do proprietário de uma garagem situada no início desta Rua, dizendo que não consegue entrar e sair da garagem com o estacionamento do lado oposto à mesma. Depois de uma troca de impressões entre todos os presentes e com base na informação prestada pelo sector técnico, foi decidido proibir o estacionamento do lado direito, até à travessa ali existente. Foi decidido, também, proibir o estacionamento do lado direito, a partir da referida travessa, por a rua não ter largura suficiente para permitir o estacionamento de ambos os lados e um sentido de trânsito.

Rua Luis Gomes de Carvalho: - Tendo em atenção o intenso tráfego neste local e sendo uma das entradas e saídas da cidade, foi entendido, por bem, proibir o estacionamento nesta rua dos dois lados e logo que possível construir uma baía de estacionamento para a

*Reunio*  
*Acto*  
*1901*  
*Almeida*  
*Rui Lopes*  
*1901* .8.

paragem do autocarro que existe em frente à Residencial Paloma Blanca, ficando assim esta rua completamente desimpedida. Rua de Viseu: - Pelas mesmas razões atrás definidas e por esta rua ser a continuação da Rua Luís Gomes de Carvalho, foi acordado, também por unanimidade, proibir o estacionamento do lado direito para quem vai da Rua Cândido dos Reis, entre esta e o Viaduto de Esgueira. Rua Cândido dos Reis: - Atendendo à escassez de estacionamento que se verifica nest zona, agravada agora ainda mais com a proibição de estacionamento na Rua Luís Gomes de Carvalho e na Rua de Viseu, foi decidido autorizar o estacionamento do lado esquerdo em toda a extensão, excepto em frente à Rodoviária do Caima, para permitir uma melhor viragem à esquerda dos autocarros e reservar espaços para cargas e descargas de ambos os lados, alternadamente. Rua Engº Oudinot: - Permitir o estacionamento de ambos os lados desta rua até ao entroncamento com a Rua Dr. Alberto Souto. Cais de S.Roque: - Foi decidido proibir o estacionamento do lado do Canal em toda a extensão desde a Travessa da Srª das Febres, devido à sua reduzida largura e também porque agora passa a ter maior tráfego, motivado pela proibição de um sentido de trânsito na Rua Visconde da Granja. Rua de S.Bartolomeu: - Autorizar o estacionamento do lado esquerdo nesta rua, desde o Largo Maia Magalhães e proibir o estacionamento do lado direito. Rua Capitão Sousa Pizarro: - Tendo em atenção os constantes problemas de trânsito que se verificam nesta artéria, motivadas pela sua reduzida largura e pelos estacionamentos, que dificilmente permitem o trânsito nos dois sentidos, e por proposta do sector técnico foi decidido que neste arruamento seja proibido o sentido de trânsito a partir da Rua Barbosa de Magalhães até à Travessa das Beatas. O acesso à Rua Capitão Sousa Pizarro passará agora a efectuar-se pela Rua Homem Cristo Filho e pela Travessa das Beatas, devendo esta ficar também com um único sentido de trânsito e estacionamento proibido de ambos os lados. Rua Joaquim António de Aguiar: - Dado o grande afluxo de viaturas que procuram esta zona para estacionamento, foi decidido proibir o estacionamento do lado da Igreja das Carmelitas. Rua do Rato: - Foi acordado por bem que nesta rua, na sua parte mais larga seja autorizado o estacionamento de ambos os lados, a partir do momento em que já não embarasse o trânsito, excepto na paragem do autocarro ali existente como é lógico. Rua Comandante Rocha e Cunha: - Foi acordado também que, nesta Rua, nas traseiras do Centro Comercial Oita, seja substituído o sinal de estacionamento proibido pelo de paragem e estacionamento proibido, mantendo, no entanto, o mesmo painel adicional que diz excepto a cargas e descargas. Passagem em Frente ao Pingo Doce: - Foi decidido estudar melhor a proposta do Senhor Sub-Comissário Simões, da P.S.P., em ligar o separador central em frente ao Pingo Doce, impedindo assim o atravessamento de veículos vindos do



*Daum*  
*João*  
*João*  
*ASD*  
*Filipe*  
*Muniz*

supermercado e que viram à esquerda para a cidade, evitando desta maneira um ponto de conflito, que, segundo ele, tem causado vários acidentes e embaraços no trânsito que vem da Variante. Rua Ernesto Paiva e Rua da Agrinha: - Foi decidido colocar sinais de STOP nestas duas ruas, junto à estrada de S. Bernardo. Estrada de S. Bernardo - Cruz Alta: - Decidido proibir o estacionamento neste cruzamento, com o sinal de paragem e estacionamento proibido, tanto na via municipal (Rua Cônego Maio e Rua Cega), como nas vias secundárias (Rua do Marco e Rua da Cabreira) porque o estacionamento nesta zona dificulta grandemente o trânsito, principalmente nas mudanças de direcção dos autocarros. Avenida Central: - Foi levantado o problema pelo sector técnico, que a curto prazo irá surgir na confluência da Avenida Central com a Rua Comandante Rocha e Cunha, junto aos S.M.A., quando o Nô Central entrar em plena carga, sem estar executado o troço da Avenida Central entre os S.M.A. e a Ponte de Pau. Entretanto o sector técnico apresentou já à Comissão um estudo de circulação para este local, sendo a mesma de opinião que tal estudo deve ser objecto de amadurecimento e apreciação futura. Avenida Artur Ravara: - Ficou decidido proibir a viragem à esquerda desta Avenida para a Rua Mário Sacramento (junto ao ISCAA), assim como também ficou decidido proibir a viragem à esquerda para quem vem da Rua Mário Sacramento e entra na Avenida Artur Ravara."

Também, por unanimidade, foi deliberado mandar proceder às respectivas alterações ao trânsito.

PLANO DE PORMENOR URBANÍSTICO DA ZONA DA BICA EM AZURVA:

- Face à informação prestada pelo técnico municipal responsável, foi deliberado, por unanimidade, abrir concurso limitado com vista à execução do projecto eléctrico da urbanização em epígrafe, a qual foi aprovada por deliberação de 6 de Março de 1989.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS - CONCESSÃO DE PUBLICIDADE NOS STUA:-

A Câmara tomou conhecimento e aprovou a deliberação tomada pelo Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados que procedeu à abertura de concurso para a concessão do exclusivo de publicidade nos autocarros dos STUA, para o triênio de 91-94, a qual vai ser submetida à consideração da Assembleia Municipal, nos termos legais.

FUNCIONALISMO MUNICIPAL - CONTRATOS A PRAZO:

- Face à participação apresentada pelo respectivo responsável e lida a informação prestada pela Repartição de Pessoal, foi deliberado, por unanimidade, contratar pelo período de um ano, na categoria de cantoneiro de limpeza, António Manuel

Santos Freitas, e tendo, em consideração a falta de pessoal no sector respectivo, declarar ao mesmo a urgente conveniência de serviço, nos termos do nº 2, do artº 3º, do Decreto-Lei Nº 146-C/80, para que o respectivo contrato produza efeitos a partir de 5 do mês em curso.

IDEM - TRANSFERÊNCIAS: - Face ao requerimento apresentado pelo topógrafo desta Câmara Municipal José Antônio Esteves Semblano de Mello e Castro, a solicitar a sua transferência para a Câmara Municipal de Gondomar, e tendo em consideração que o seu pedido foi aceite naquela Autarquia, foi deliberado, por unanimidade, deferir o pedido formulado, de acordo com o previsto no artº 26º do Decreto-lei nº 466/79 de 7 de Dezembro.

AQUISIÇÃO DE BENS - ZONA INDUSTRIAL DE MAMODEIRO: - Face à informação prestada pelo G.O.U. e por unanimidade, foi deliberado adquirir duas parcelas de terreno, designadas pelos nºs 40 e 47, e destinadas à Zona Industrial de Mamodeiro, pertencentes a Porfírio Vieira de Carvalho e Silva e mulher, pelas importâncias de cinco milhões oitocentos e oitenta e oito mil escudos e um milhão oitocentos e oitenta mil escudos, respectivamente, incluindo ambas benfeitorias.

ALIENAÇÃO DE BENS: - Na sequência da deliberação tomada em 19 de Novembro, do ano findo, foi presente um requerimento de Daniel de Jesus Loureiro, adquirente do lote de terreno sito na Rua Condessa Mumadona Dias, a solicitar que a respectiva escritura seja celebrada em nome de Fernando Dinis Loureiro, Manuel Evangelista Ramos de Almeida e Fernando Manuel Gomes Matias, em compropriedade. Face ao teor da informação prestada pela Repartição de Património e Notariado, que aqui se dá como transcrita, foi deliberado, por unanimidade, deferir a pretensão requerida.

IDEM - URBANIZAÇÃO DE MAMODEIRO: - Face ao requerimento apresentado por Rosa Teresa de Oliveira Silva, adquirente do lote nº6 da urbanização em epígrafe, e lida a informação prestada pela Repartição de Património e Notariado, foi deliberado, por unanimidade, autorizar que a respectiva escritura de compra e venda seja celebrada em nome de seu marido Carlos Antônio Rodrigues da Silva, funcionário deste Município, e que o pagamento da quantia de duzentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e cinquenta escudos correspondente aos restantes 50% do valor do lote, seja feito em 18 prestações mensais de catorze mil e vinte e cinco escudos, sem o respectivo agravamento de juros.

*Recin*  
*ABCH* *Act*  
*ABCH* *Alc*  
*Puloyes*

ALIENAÇÃO DE BENS - URBANIZAÇÃO FORCA-VOUGA: - Foi deliberado, por unanimidade, proceder à venda em hasta pública de lotes de terreno situados na urbanização Forca-Vouga, nas condições já aprovadas, e marcar a mesma para o próximo dia 18 de Março.

GARANTIAS BANCÁRIAS - CANCELAMENTO: - Face ao teor da informação prestada pelos Serviços Técnicos, deste Município, foi deliberado, por unanimidade, proceder ao cancelamento da garantia bancária nº 42551, da quantia de trezentos e dez mil escudos, passada a pedido da Empresa Terraveiro - Terraplanagens de Aveiro, Lda., referente à "Colocação de aterros na definição da sub-base do arruamento de ligação da Passagem Superior da Avª 25 de Abril à Passagem Inferior da Forca", emitida pelo Banco Espírito Santo & Comercial de Lisboa.

ELEIÇÕES PRESIDENCIAIS: - Face ao ofício enviado pela Escola Secundária de José Estevão e após troca de impressões, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento das quantias de treze mil seiscentos e trinta e quatro escudos e quatro mil novecentos e setenta e três escudos aos funcionários daquele estabelecimento de ensino, Srs. Luis de Matos Morais e Maria Herminia Marques da Silva Cête, respectivamente, referente a horas extraordinárias prestadas aquando das eleições presidenciais.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: - Foi deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento da factura nº 5/91 de Fernando Duarte Vieira, da quantia total de quarenta mil novecentos e cinquenta escudos, referente a serviços prestados com a exploração das instalações eléctricas de média tensão e postos de transformação em S.Jacinto, Silval, Cacia e AC9 - Mamodeiro, exploração das instalações de baixa tensão e estações elevatórias de esgotos.

CONSTRUÇÃO DE 784 FOGOS EM SANTIAGO: - Presente um ofício do Gabinete d' Aveiro a remeter as facturas nºs 368 e 369 das quantias de quinhentos e quarenta e um mil trezentos e cinquenta escudos e noventa e um mil novecentos e seis escudos referentes, respectivamente, à 32ª prestação de honorários pela fiscalização da obra de habitação social e 8ª prestação de honorários pela Fiscalização da execução das Infraestruturas e Arranjos Exteriores de Santiago. Face à informação dos Serviços Técnicos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o respectivo pagamento.

CONSTRUÇÃO DA PASSAGEM INFERIOR DA VALE DO BARREGA: - A Câmara tomou conhecimento da factura nº05.91 de Betar Consultores, da quantia total de

seiscentos e sessenta e seis mil e novecentos escudos referente à 4ª prestação do projecto da Passagem Inferior do Vale do Barrega, bem como da informação prestada sobre o assunto pelos Serviços Técnicos. Foi deliberado, por unanimidade, autorizar o respectivo pagamento.

FORNECIMENTOS - AQUISIÇÃO DE CHAPAS PARA VELOCÍPEDES: - Foi deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação prestada pelos serviços municipais competentes, autorizar o pagamento da quantia de duzentos e vinte e sete mil novecentos e vinte e dois escudos à Firma Metal - Gravuras Lomaial, Lda., referente ao fornecimento de 999 chapas para velocípedes.

IDEM - AQUISIÇÃO DE UMA GUILHOTINA: - Após contactos efectuados junto das casas da especialidade com vista à aquisição de uma guilhotina para os serviços municipais, e face à informação prestada sobre o assunto pelos Serviços Técnicos, foi deliberado, por unanimidade, adjudicar à Firma Araújo & Sobrinho S.C.R.S., Lda., uma guilhotina NEOLT 150, fabrico italiano, pela quantia de sessenta mil quinhentos e cinquenta escudos, acrescida de IVA, dado ser a Empresa que apresenta proposta de valor mais baixo.

IDEM - AQUISIÇÃO DE DUAS MÁQUINAS HELIOGRÁFICAS: - Na sequência da deliberação tomada em 28 de Janeiro, findo, a Câmara tomou conhecimento da informação prestada pelos Serviços Técnicos, segundo a qual a proposta que melhor satisfaz os fins em vista é a da Firma Lima Mayer, pelo que foi deliberado, por unanimidade, adjudicar à referida Empresa o fornecimento de uma máquina heliográfica MARVEX 504, pela importância de seiscentos e quarenta mil escudos, acrescida de IVA, contra a retoma de outra existente nos serviços, de modelo mais antigo, à qual foi atribuído o valor de quarenta mil escudos, mantendo-se ainda a funcionar a outra máquina modelo GAF 250 que, em princípio, era também para trocar.

ANULAÇÃO DE RECEITAS: - De acordo com a informação da Repartição de Taxas e Licenças, foi deliberado, por unanimidade, proceder à anulação dos documentos de receita virtual a seguir indicados, por força da entrada em vigor da nova Tabela de Taxas e Licenças: trezentos e sessenta e oito conhecimentos de registo de velocípedes com motor, no valor de trezentos e sessenta e oito mil escudos; dois mil cento e oitenta e nove conhecimentos de taxas de requerimento de interesse particular, no valor de duzentos e dezoito mil e novecentos escudos; e noventa e sete conhecimentos de registo de veículos de tracção animal, no valor de dezanove mil e quatrocentos escudos.

*Receim*  
*Adalt*  
*Det*  
*Associa*  
*Associa*  
*Associa*  
*Associa*

SERVIÇOS MUNICIPAIS - CENTRAL TELEFÓNICA: - Tendo em vista a informação prestada pelos serviços municipais respectivos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento da quantia de cento e noventa e sete mil trezentos e nove escudos à Firma Centrel Comercial, referente à reparação da central telefónica.

HABITAÇÃO - BAIRO DE SANTIAGO: - Presente um requerimento de Maria de Lurdes Vitorino Gonçalves, adquirente de uma habitação Tipo T3, do Bairro de Santiago, a solicitar que o respectivo processo de aquisição passe para nome se seu filho, Joaquim António Gonçalves Neves, a fim de o correspondente empréstimo ser efectuado em nome dele, em virtude de a requerente estar separada do seu marido. Lida a informação prestada pelos Serviços Municipais de Habitação, segundo a qual não há inconveniente na pretensão requerida, foi deliberado, por unanimidade, deferir.

IDEM - SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA: - Face ao inquérito efectuado pelos Serviços Municipais de Habitação ao agregado familiar de João Paulo Monteiro Silva, residente no retiro de S. José, Nº 2 em Cacia, foi deliberado, por unanimidade, considerar o mesmo em situação de emergência, tendo em vista que teve uma acção de despejo transitada em julgado.

AVEIRO E SANTO ANTÓNIO DO PRINCIPE - RELAÇÕES DE AMIZADE: - A Câmara tomou conhecimento de um ofício do Núcleo Regional de Aveiro, a solicitar o apoio financeiro do Município com vista à deslocação de três elementos daquela Instituição a Santo António do Principe. Por proposta do Vereador Sr. Prof. Celso e no âmbito das relações de amizade existentes, foi deliberado, por unanimidade, apoiar a deslocação, mediante a concessão de um subsídio de valor equivalente à viagem e estadia de um jovem.

SUBSÍDIOS: - O Vereador Sr. Engº Maia submeteu à consideração do Executivo um pedido de apoio da Associação de Cicloturismo do Norte com vista à realização da Clássica I Lisboa - Porto (Via Litoral), a levar a efeito em 10 de Junho, próximo, nomeadamente mediante a oferta de um almoço tipo copo de água. Após troca de impressões, foi deliberado, por unanimidade, indeferir o pedido formulado, por indisponibilidades financeiras para o efeito.

JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA JOANA: - Após troca de impressões, foi deliberado, por unanimidade, conceder um subsídio da quantia de cento e trinta e um mil duzentos e cinquenta escudos à Junta de Freguesia de Santa Joana, pa-

ra pagamento das despesas com a limpeza do Jardim de Infância do Solposto, durante os anos de 1988/1989.

LICENÇAS DE OBRAS: - Considerando que se tem verificado que durante a execução das obras de construção ou reparação de edifícios são muitas vezes danificados os pavimentos existentes, nomeadamente a nível de passeios, lancis, valetas e plataformas, foi aprovado por unanimidade, e por proposta do Vereador Sr. Eng<sup>o</sup> Vítor Silva, que a partir desta data conste das condições de licenciamento dos projectos em apreciação a obrigatoriedade do arranjo das zonas envolventes, de acordo com as orientações dos Serviços Técnicos. Mais foi deliberado, também por unanimidade, que esta obrigatoriedade conste já, a partir desta data, nos alvarás de licença.

- De seguida foi apreciado o processo de obras n<sup>o</sup> 323/90, da Shell Portuguesa, S.A., a apresentar projecto para construir um posto de abastecimento com apoio auto e lavagem automática, no lote B do prolongamento da Avenida Artur Ravara, freguesia da Glória, desta cidade.

Apreciado o respectivo processo e face às informações prestadas pelas Entidades respectivas, que aqui se dão como transcritas, foi deliberado, por unanimidade, considerar o mesmo aprovado.

LICENÇAS DE LOTEAMENTO: - De seguida foram apreciados os seguintes processos de loteamento:

- N<sup>o</sup> 609/88, de José Vieira de Carvalho Seabra, a apresentar aditamento ao projecto de loteamento. Face à informação prestada pela Divisão de Edificações Urbanas, cujo teor aqui se dá como transcrito, foi deliberado, por unanimidade, de acordo com a mesma autorizar a alteração do loteamento para 4 lotes, ficando em cada um deles incluída a área de Reserva Agrícola Nacional, que constituía o lote n<sup>o</sup> 5, devendo ficar expresso em alvará as áreas de Reserva Agrícola Nacional;

- N<sup>o</sup> 502/78, de Manuel Rodrigues Marques Lopes e António Ferreira Gonçalves dos Santos, a requerer a revalidação do alvará de loteamento N<sup>o</sup> 12/80, tendo sido deliberado, por unanimidade, autorizar a pretensão requerida;

- N<sup>o</sup> 484/90, da Cooperativa de Habitação Económica de Aveiro "CHAVE" - C.R.L., a requerer a dispensa da apresentação do processo de loteamento, nos termos do Decreto-Lei n<sup>o</sup> 400/84. Face aos pareceres constantes do respectivo processo, que aqui se dão como transcritos, e após troca de impressões sobre o assunto, foi deliberado, por unanimidade, deferir a pretensão

requerida, e, por conseguinte, dispensar o requerente da apresentação do processo de loteamento.

REGULAMENTO DA TAXA DE URBANISMO OU COMPENSAÇÃO: - O Vereador Sr. Eng<sup>o</sup> Vítor Silva submeteu à consideração do Executivo a proposta de regulamento da taxa de urbanismo ou compensação, distribuída oportunamente por todos os Srs. Vereadores, a qual constitui a contraprestação de prédios urbanos pela realização de infraestruturas urbanísticas primárias e secundárias, que são da competência do Município e cuja cobrança está prevista no Art<sup>o</sup> 11<sup>o</sup> da Lei das Finanças Locais - Lei n<sup>o</sup> 1/87, de 6 de Janeiro. Após breve troca de impressões sobre o assunto foi deliberado, por unanimidade, considerar aprovado aquele documento, cujo teor aqui se dá como transcrito, e submeter o mesmo à consideração da Assembleia Municipal, nos termos legais.

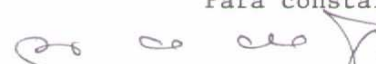
FORNECIMENTOS - ALUGUER DE MÁQUINAS E VIATURAS/HORA: - Por proposta do Vereador Sr. Eng<sup>o</sup> Maia, e por unanimidade, foi deliberado abrir concurso limitado junto das casas da especialidade, para aluguer de máquinas e viaturas/hora, com vista à execução de diversos trabalhos a levar a efeito na lixeira municipal, durante o ano em curso.

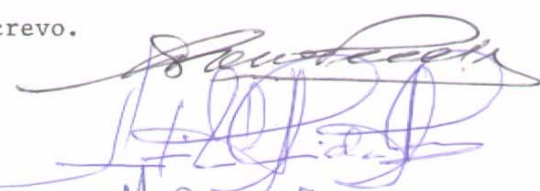
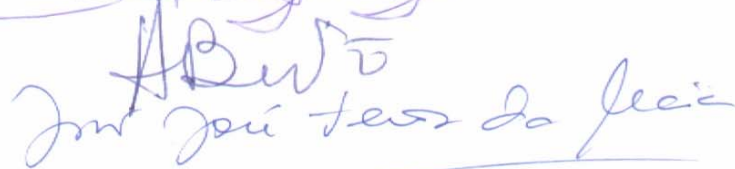
APROVAÇÃO EM MINUTA: - Finalmente, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos do que dispõe o N<sup>o</sup> 4 do Art<sup>o</sup> 85<sup>o</sup> do Decreto-Lei N<sup>o</sup> 100/84, de 19 de Março.

A presente acta foi distribuída por todos os Membros da Câmara Municipal, e por eles assinada, procedimento que dispensa a respectiva leitura, conforme determina o N<sup>o</sup> 4 do Decreto-Lei N<sup>o</sup> 45362, de 21 de Novembro de 1963.

E não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião.

Eram 18 horas e 30 minutos.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente acta, que eu, , Director dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Aveiro, a subscrevo.

  
  
 Maria Antónia Pinho e Melo  
 — AUTENTICA —



CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

DIVISÃO DE EDIFICAÇÕES URBANAS

REGULAMENTO

DE

TAXA DE URBANISMO OU COMPENSAÇÃO

APROVADO PELA CÂMARA MUNICIPAL EM 91.02.04

APROVADO PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL EM 91.04.05





## CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

DIVISÃO DE EDIFICAÇÕES URBANAS

### TAXA DE URBANISMO OU COMPENSAÇÃO

#### REGULAMENTO

#### ARTIGO 1º - FUNDAMENTO DA TAXA

1/1 - A Lei das Finanças Locais (Lei 1/87 de 6 de Janeiro - Artº 11º a) vem dar a possibilidade aos Municípios de cobrarem Taxas de realização de infraestruturas urbanísticas.

1/2 - Esta Taxa constitui a contraprestação de prédios urbanos pela realização do Município de infraestruturas urbanísticas primárias e secundárias que são da sua competência.

1/3 - No que diz respeito a infraestruturas urbanísticas há a considerar 2 aspectos:

1/3.1 - As infraestruturas internas contidas na parcela a lotear, por força do DL 400/84, é da responsabilidade do loteador.

1/3.2 - As infraestruturas gerais, sem as quais não é possível a concretização dos loteamentos ou das construções, bem como a criação de equipamentos rurais e urbanos são da competência dos Municípios.

1/4 - É portanto pela realização de todas as infraestruturas gerais e equipamentos que é cobrada a Taxa de Urbanismo ou Compensação cujo regulamento se apresenta.



## CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

### DIVISÃO DE EDIFICAÇÕES URBANAS

#### TAXA DE URBANISMO OU COMPENSAÇÃO

#### REGULAMENTO

#### ARTIGO 2º - ESPECIFICAÇÕES DAS INFRAESTRUTURAS

Para efeitos do presente regulamento considera-se infraestruturas urbanísticas as seguintes:

1 - A execução de trabalhos de construção, ampliação e reparação de rede viária, tais como abertura, alargamento, pavimentação e reparação de Estradas e Caminhos Municipais, bem como de arruamentos urbanos não classificados.

2 - A execução de trabalhos de urbanização tais como parques de estacionamento, passeios, parques desportivos, espaços arborizados e zonas verdes em geral.

3 - A execução, ampliação e reparação de redes de abastecimento domiciliário de água, de drenagem de esgotos pluviais e domésticos.

4 - A execução, reparação e ampliação de rede de electricidade e iluminação pública, quando os mesmos não sejam da responsabilidade da EDP.

5 - A recolha e tratamento de lixos ou resíduos sólidos.

6 - A aquisição de terrenos para instalação de equipamentos públicos (escolas, jardins de infância, pavilhões desportivos, etc.).



## CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

DIVISÃO DE EDIFICAÇÕES URBANAS

### TAXA DE URBANISMO OU COMPENSAÇÃO

#### REGULAMENTO

#### ARTIGO 3º - INCIDÊNCIA

1 - Ficam sujeitos à Taxa de Urbanismo ou Compensação além dos loteamentos urbanos, as obras de construção, reconstrução ou ampliação de edifícios quando determinam a criação de novos fogos ou de unidades de ocupação independentes, destinadas a fins comerciais, industriais, serviços, exercício de profissões liberais ou de utilização colectiva.

2 - A Taxa de Urbanismo não substitui a cobrança de outros encargos de foro Municipal sujeitos a regime próprio, nomeadamente taxas de ligação e conservação de redes de abastecimento domiciliário de água e saneamento bem como a execução dos respectivos ramais e o fornecimento daquelas.

3 - A taxa de Urbanismo também não substitui a obrigatoriedade de realização, por parte dos loteadores, das obras de urbanização previstas nas operações de loteamentos urbanos (DL 400/84).

#### ARTIGO 4º - ISENÇÕES E REDUÇÕES

1 \_ Não estão sujeitas a Taxas de Urbanismo ou Compensação as seguintes Entidades:

1/1 - O Estado, seus Institutos e Organismos Autónomos.



CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

DIVISÃO DE EDIFICAÇÕES URBANAS

TAXA DE URBANISMO OU COMPENSAÇÃO

REGULAMENTO

ARTIGO 4º ( cont. )

1/2 - As Autarquias Locais, as pessoas colectivas e outras a quem nos termos da Legislação em vigor venham a ser oficialmente considerados de "utilidade pública".

1/3 - As Cooperativas de Habitação.

1/4 - As Industrias, que por Deliberação do Executivo Municipal, venham a ser reconhecidas de interesse ou importância económica para o Concelho.

1/5 - Os adquirentes dos lotes alienados pela Câmara Municipal.

1/6 - As moradias unifamiliares não inseridas em loteamentos desde que se destinem a habitação própria e cuja área bruta não ultrapasse a das tipologias previstas na habitação social de acordo com o respectivo agregado familiar.

2 - Exceptuam-se também ao presente regulamento as obras objecto de acordo entre o Município e os particulares, quer através de algumas permutas ou cedências quer através da associação entre os mesmos nos termos do DL 400/84 ou da Lei dos solos.

3 - Também não estão sujeitos à Taxa de Urbanismo os terrenos inseridos em Planos de Pormenor aprovados e onde já está definida a Taxa de Urbanismo específica do Plano desde que cumpram a área prevista neste.

Até esta data estão aprovados os seguintes:

ZONA A SUDESTE DE CACIA - 3 500\$00/M2 (reunião de 23/1/89).



## CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

DIVISÃO DE EDIFICAÇÕES URBANAS

### TAXA DE URBANISMO OU COMPENSAÇÃO

#### REGULAMENTO

##### ARTIGO 4º - (cont.)

AGRAS DO NORTE - 2 800\$00/M2 área de pavimentos habitáveis e

1 400\$00/M2 para estacionamento em cave.

SÁ \_ BARROCAS - 2 000\$00/M2 área de construção

- reunião de 8/8/88

1 000\$00/M2 para estacionamento

BAIXA DE STº ANTÓNIO - 3 400\$00/M2 (reunião camarária de 2/7/90)

FORCA-VOUGA - 2 400\$00/M2 (reunião camarária de 27/8/90)

As Taxas das Agrads do Norte e Sá Barrocas já estão aprovadas na Assembleia Municipal.

##### ARTIGO 5º - VALOR DA TAXA DE URBANISMO OU COMPENSAÇÃO

1 - O valor da Taxa de Urbanismo ou Compensação é o constante na Portaria 230/85 de 24/4 que determina o valor máximo a aplicar. No entanto consideramos que deverão ser introduzidos dosi coeficientes relativos à localização do terreno e à Tipologia prevista.

2 - Em loteamentos urbanos aplica-se a fórmula afectada dos dois coeficientes citados no ponto 1 de acordo com os valores propostos no Artº 6º.

3 - No caso das novas construções, ampliações ou remodelações será



## CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

DIVISÃO DE EDIFICAÇÕES URBANAS

### TAXA DE URBANISMO OU COMPENSAÇÃO

#### REGULAMENTO

ARTº 5º ( cont. )

aplicada a taxa referida no ponto anterior considerando no caso das ampliações a área acrescida e no das reparações 50% da área objecto de intervenção.

4 - As novas construções implantadas em terrenos loteados e aos quais já foi atribuída Taxa de Urbanismo estão isentas de Taxa no caso de cumprir a área de construção e função previstas no loteamento.

#### ARTIGO 6º - CÁLCULO DE TAXA

A Taxa de Urbanismo será calculada com base na fórmula constante na Portaria nº 230/85 de 24/4, a qual será afectada de dois coeficientes de acordo com a localização e Tipologia a considerar.

$Q (\$) = K \times A (M2) \times C (\$/M2) \times L \times T$ , onde

A (M2) - área total de pavimentos prevista na operação de loteamento ou de construção, ampliação ou remodelação (neste caso 50% de área de intervenção), exceptuando-se os anexos, as caves para arrumos e garagens e os aproveitamentos do vão de cobertura desde que destinados a arrumos.

As áreas de sótãos desde que sejam em duplex são consideradas a 50%.



## CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

DIVISÃO DE DIFICAÇÕES URBANAS

### TAXA DE URBANISMO OU COMPENSAÇÃO

#### REGULAMENTO

ARTO 6º - ( cont. )

C (\$/M2) - custo correspondente a área bruta do M2 de construção fixado pela Portaria aplicável à promoção de habitação a custos controlados (habitação social) prevista na Portaria 828/88 com a respectiva revisão de preços nos termos do DL 348-A/86

K - coeficiente atribuído consoante a classificação de loteamento

- 0,045 - loteamentos simples, casos de construção, ampliação ou remodelação.

- 0,030 - loteamentos ordinários

- 0,021 - loteamentos especiais

L - Coeficiente a aplicar de acordo com as infraestruturas existentes no terreno objecto de loteamento, construção, ampliação ou remodelação. O valor deste coeficiente é o somatório de todos os coeficientes parciais de acordo com as infraestruturas específicas existentes em cada caso.

- 0,10 - rede de distribuição domiciliária de água

- 0,12 - rede de águas pluviais

- 0,12 - rede de saneamento



## CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

DIVISÃO DE EDIFICAÇÕES URBANAS

### TAXA DE URBANISMO OU COMPENSAÇÃO

#### REGULAMENTO

ARTº 6º - (cont.)

- 0,12 - rede de distribuição de energia eléctrica
- 0,06 - passeios pavimentados
- 0,06 - parques de estacionamento pavimentados
- 0,10 - arruamento sem pavimento definitivo
- 0,30 - arruamento com pavimento definitivo
- 0,05 - recolha de resíduos sólidos
- 0,07 - zonas verdes e arborizadas e /ou equipamento
- T - coeficiente que define a Tipologia de construção
- 0,5 - habitação unifamiliar (1 fogo/lote)
- 0,55 - habitação colectiva até 2 fogos /lote
- 0,60 - habitação colectiva superior a 2 fogos/lote
- 0,80 - edifícios de serviços ou comércio na sua totalidade
- 0,7 - edifícios mistos de habitação e comércio e/ou serviços e armazens
- 0,75 - edifícios industriais
- 0,65 - edifícios destinados a armazéns.

#### ARTIGO 7º - LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA

- 1 - A Câmara Municipal liquidará a Taxa de Urbanismo conjuntamente





## CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

DIVISÃO DE EDIFICAÇÕES URBANAS

### TAXA DE URBANISMO OU COMPENSAÇÃO

#### REGULAMENTO

ARTº 7º - (cont.)

com a Taxa de Licença de construção, do loteamento ou do alvará de loteamento.

2 - Em casos de comprovada necessidade económica a Câmara poderá autorizar o pagamento em prestações mensais até ao máximo de 12.

A falta de pagamento de qualquer prestação vencida implica o imediato pagamento das restantes.

3 - Exceptua-se a liquidação de Taxa devida a obras clandestinas em execução ou já concluídas cuja legalização não tenha sido requerida.

Nestes casos será feita pelos Serviços de Fiscalização da Câmara a liquidação agravada da taxa e notificado o infractor para efectuar o seu pagamento no prazo de 30 dias sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas para o caso de dolo.

4 - Fica sujeito a procedimento executivo, para efeitos de cobrança coerciva a não liquidação da Taxa por motivos imputáveis aos interessados.

5 - No caso de construção sita em lote onde tenha sido cobrada a Taxa de Urbanismo apenas haverá lugar a cobrança adicional se a mesma exceder a área ou alterar a função sobre as quais foi calculada a Taxa. Não haverá retorno de valor cobrado nos casos em que a construção seja de área inferior ou a sua função tenha um coeficiente também inferior ao constante no loteamento.



## CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

DIVISÃO DE EDIFICAÇÕES URBANAS

### TAXA DE URBANISMO OU COMPENSAÇÃO

#### REGULAMENTO

#### ARTIGO 8º - FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES

1 - Não poderá ser emitido Alvará de licença de construção ou loteamento sem ser paga previamente a Taxa de Urbanismo.

2 - Compete, em especial, aos Serviços de Fiscalização da Câmara Municipal a fiscalização pela observância do presente regulamento procedendo à participação para aplicação das sanções previstas e ao embargo administrativo das obras que estejam a ser executadas sem o pagamento da Taxa de Urbanismo.

3 - São puníveis como contra-ordenações nos termos da legislação em vigor (nesta dta 356/89 e 400/84) com coimas a aplicar:

3.1 - A execução de obras ou de operação de loteamentos sem pagamento de Taxa de Urbanismo.

3.2 - O não pagamento, no prazo fixado da Taxa, pelos promotores de obras já concluídas mas não legalizadas, por motivos que lhe sejam imputáveis.

4 - A negligência será sempre punida.

5 - Em caso de dolo serão elevadas ao dobro os montantes previstos no nº 3 deste artigo.

6 - Como sanção acessória poderá ser ordenada a suspensão imediata dos trabalhos e/ou a reposição do terreno nas condições iniciais.



## CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

DIVISÃO DE EDIFICAÇÕES URBANAS

### TAXA DE URBANISMO OU COMPENSAÇÃO

#### REGULAMENTO

#### ARTIGO 9º - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

1 - Não se aplicará o agravamento previsto no artº 7º nem as sanções do artº 8º deste Regulamento às obras que tenham, até à aprovação deste, sido iniciadas ou concluídas sem licença desde que sejam satisfeitas as condições:

1/1 - Estejam suspensas.

1/2 - Tenha sido requerida a sua legalização ou esta tenha sido pedida no prazo de 30 dias após a aprovação e entrada em vigor do presente Regulamento.

1/3 - Sejam os respectivos processos deferidos.

1/4 - Sejam pagas as taxas devidas pelas respectivas legalizações no prazo de 30 dias após ter sido notificado o respectivo deferimento.

#### ARTIGO 10º - DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Para efeitos do presente Regulamento consideram-se infraestruturas executadas todas as que constem no local à data da emissão da licença de obras ou do Alvará de Loteamento e as que entretanto forem realizadas pelo Município até às respectivas licenças de habitabilidade ou ocupação.